

LEI MUNICIPAL Nº 624 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RATEIO DO SALDO FINANCEIRO EXCEDENTE AO PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, INERENTE AO LIMITE MÍNIMO DE 60% DO FUNDEF NO EXERCÍCIO DE 2004.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear em forma de gratificação o saldo financeiro, excedente ao Plano de Cargo Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Nova Olímpia, inerente ao limite mínimo de 60% (sessenta por cento) do Fundef no exercício de 2004.

Art. 2º - O rateio autorizado no artigo 1º desta Lei será feito em caráter especial e transitório.

Art. 3º - Ficando exclusivamente ao pagamento dos Profissionais da Educação em efetivo exercício do Magistério no Ensino Fundamental Público, em forma de gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação fixada no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Novembro de 2004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal